

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Uma reflexão histórico, cultural e filosófica a respeito da  
Cultura Livre e sua relação com a Propriedade Intelectual**

Ana Clara Gomes Veloso,  
João Vitor Rocha e Silva,  
Mariana Gonçalves de Freitas,  
Paula Silva Araújo Rocha,  
Vitória Valentina Cappellessso Finkler

**Setembro de 2020**

## **Resumo:**

O artigo propõe uma análise do desenvolvimento do conceito de Propriedade Intelectual e procura compreender como esta ideia afeta a Arte e sua relação com a Cultura Livre, a partir de uma perspectiva histórica, cultural e filosófica. Inicialmente, pergunta-se como surge o conceito de Propriedade Intelectual e como ele vem moldando a produção artística ao longo do tempo. Propõe-se a hipótese de que o processo de monetização da arte tem efeitos que direcionam a seu esvaziamento. Para desenvolver essa análise, recorre-se a estudos filosóficos que explicam a questão da produção cultural sob o capitalismo. Por fim, apresenta-se uma possível solução para a questão que perpassa a ideia de Cultura Livre.

## **Abstract:**

This article proposes an analysis about the development of Intellectual Property as a concept and a form of understanding its effects upon Art and its relation to Free Culture, from a historical, cultural and philosophical perspective. Initially, the question asked is how the concept of Intellectual Property was born and how it has been shaping, throughout the years, the artistic production. Then the hypothesis that the process of monetization of art has effects such as its emptiness it's proposed. To develop this analysis, philosophical studies which explain the issue of cultural production under capitalism are presented. Lastly a possible solution involving the concept of Free Culture is also presented.

# **1 Propriedade Intelectual**

## **1.1 O que é propriedade intelectual hoje e como surgiu este conceito?**

O conceito de propriedade intelectual é definido pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, segundo art. 2, VIII:

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico. **(Organização Mundial da Propriedade Intelectual)**

Ou seja, tudo que o ser humano produz pode ser protegido por uma lei que assegure seus direitos na obra. A proteção é dividida, pela OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual, e protegida no Brasil pela Lei 9.279, em três áreas: Propriedade industrial; propriedade autoral; proteção *Sui Generi*. A primeira protege as invenções e as patentes, a segunda trabalhos literários e artísticos, e a última regula a patente do desenvolvimento de novas espécies de plantas, a proteção dos conhecimentos tradicionais e os procedimentos de registro.

Entretanto, devido à facilidade do compartilhamento de informações e dados, a possibilidade de facilmente gerar cópias exatas de materiais online faz com que o original perca, em partes, sua relevância. De acordo com Jorge Machado, em seu artigo “Desconstruindo ‘Propriedade intelectual’ ”, tornou-se possível ter contato com várias produções intelectuais de modo desobstruído, contexto que se torna similar ao que ocorre em culturas em que ainda há forte transmissão oral, onde o conhecimento não é patenteado, mas passado, livremente, ao longo das gerações. Ao mesmo tempo em que esse fato é positivo para a cultura de uma sociedade, ele dificulta a proteção do autor ou criador sobre seu direito à sua obra ou criação.

O conceito de propriedade é uma discussão extensa e muito antiga, como exposto em “A propriedade intelectual como uma evolução histórica do instituto da propriedade imaterial”, e não há datação exata do seu surgimento. Antes das leis escritas, os povos viviam de maneira coletiva, então o que era da tribo, era de todos. No momento em que as leis começaram a surgir, o conceito de propriedade privada foi instituído, e o direito romano trouxe a plena atitude sobre os bens, como modo de garantia. Na Itália do século XV, uma forma de proteção aos autores foi formulada, e, nos séculos seguintes, houve variações em diversos países sobre essas concepções, surgiu, por exemplo, apenas uma lei efetiva na França do século XVI.

Com o início do processo de internacionalização do mundo após o período das Grandes Navegações, leis apenas nacionais não foram mais efetivas, e, conseqüentemente, surge a Convenção da União de Paris em 1883 e a União de Berna em 1886. A primeira para a proteção industrial e a segunda para a proteção das obras literárias e artísticas. Somente anos depois nasceu a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, órgão da Organização das Nações Unidas.

## 1.2 Como ele se desenvolve sob o capitalismo?

De acordo com a Associação Paulista da Propriedade Intelectual (ASPI), esta é a área do Direito que garante que os responsáveis por qualquer produção intelectual sejam, por determinado período de tempo, recompensados por sua criação. As leis sobre PI abrangem diversas áreas, desde a arte até a ciência, passando, até mesmo, pelo folclore. Existem muitas divergências sobre a existência de ditas leis e sua validade no contexto do mundo capitalista em que a sociedade se encontra atualmente. Aqueles favoráveis à existência destas, argumentam a partir, principalmente, da premissa de aqueles que investiram, tanto tempo quanto recursos, na criação de algo novo devem ser reembolsados por isso. No Brasil, a duração de uma patente é de vinte anos, sendo esse o período em que apenas os criadores e investidores de algum determinado produto ou obra têm permissão legal para utilizá-lo e comercializá-lo.

Em contrapartida, há quem defenda que o lado negativo desse conjunto de leis supera o positivo. Tomando por exemplo a PI de fármacos, percebe-se que ocorre, enquanto a patente ainda é propriedade dos criadores, uma monopolização do comércio de quaisquer sejam os recursos em questão. Logo, o valor destes medicamentos é mais alto e, conseqüentemente, mais inacessível à grande parte da população, visto que não é permitida a produção de genéricos durante esse período, o que é, inegavelmente, negativo para a manutenção da saúde pública.

Além da questão médica, onde se é possível identificar mais objetivamente os malefícios da privatização do conhecimento, este processo também afeta diversas outras áreas. O conceito de propriedade cresce e ganha força com o desenvolvimento do capitalismo, como esse sistema econômico visa o lucro acima de tudo, o modo de produção artística também muda, trazendo valor material a produções intelectuais. Arte tornou-se mercadoria, e o artista, um comerciante.

Com a globalização e o capitalismo, a arte perde contato com o artista, e assim, transforma-se utilitarista. Só é possível existir o processo de criação se ele for útil para acúmulo de capital, com isso, a propriedade intelectual está apenas auxiliando a burguesia, e o argumento de que esta protege o autor é um pretexto para manter essa lógica. Gilberto Dupas, em "Propriedade Intelectual: Tensões entre a Lógica do Capital e os Interesses Sociais" afirma que pesquisa privada cria um monopólio sobre a

empresa que tem essa proteção, tornando impossível alcançar o mesmo saber. O conhecimento é monopolizado, mas ele só faz sentido se tiver ao alcance da maior quantidade de pessoas possíveis.

### **1.3 Comparação da arte em diferentes culturas: estudos dos povos**

O debate a respeito da propriedade intelectual sob obras de arte ganha força quando a produção artística deixa de ser uma forma de manifestação da potencialidade humana ou “um saber cultivado pelos antigos” (PRANDI, 2007, contracapa) e passa a ser um instrumento a ser monetizado (Trojan, 1996). Sendo assim, a discussão a respeito da reivindicação da propriedade intelectual só tem sentido a partir da afirmação de valores como individualismo e capitalismo.

Dessa forma, coloca-se o questionamento: como a humanidade passou das artes rupestres, dos cânticos dos povos indígenas, da tradição das orações iorubás e chegou aos dias atuais, nos quais a arte de um é só deste, e de mais ninguém? Ou seja, se submeteu a lógica do capital (Trojan, 1996). Em outras palavras, como saiu desse ponto da história, no qual as manifestações artísticas eram possibilidades de expressão da coletividade, diretamente relacionadas ao desenvolvimento social e espiritual do grupo, e chegou ao ponto no qual o normal é reivindicar uma criação artística como propriedade de um só indivíduo?

Essa transformação na relação do ser com sua produção artística deve-se ao deslocamento da função da arte ao longo do tempo. Decerto, as manifestações artísticas em alguns povos antecedentes ao período da Revolução Industrial, do mundo globalizado e da vitória ideológica do capitalismo, atribuíam a suas expressões um significado que ia além da monetização, que buscava potencializar a vida humana e funcionar como base para dar conta da existência e reconectar os indivíduos com sua humanidade (PRANDI, 2007). Portanto, conclui-se que somente afastando-se destes conceitos é possível pensar as obras de arte sobre a dinâmica da propriedade intelectual de um só sujeito.

### **1.4. Quais são as consequências para a arte?**

Em um contexto capitalista, o conceito de propriedade intelectual permite aos autores monetizar suas produções. Essa monetização, no meio artístico, pode ser

feita de forma autônoma em que o próprio artista administra seu trabalho e os lucros advindos deste. Outra maneira possível é por meio da contratação de serviços e a venda dos direitos de reprodução de seus trabalhos à empresas de entretenimento.

Em seus estudos acerca das relações de trabalho, Marx (MARX, 1867) analisa a diferença entre o trabalho de um artesão e o trabalho de um trabalhador fabril: a alienação, que consiste na perda do poder sobre a força de trabalho por parte do trabalhador. Dessa forma, a arte produzida passa a ser um produto submetido às regras do capitalismo, isto é, precisa se adequar ao mercado. Dessa forma, surge um tipo de produto cultural cujo principal compromisso é agradar ao máximo de pessoas possíveis e assim gerar maiores lucros tal como apontado pelos filósofos Adorno e Horkheimer em sua obra *Dialética do Iluminismo* (ADORNO, Theodor W, HORKHEIMER, 1947). Os efeitos desse movimento para a arte, segundo Adorno e Horkheimer são o surgimento de uma indústria cultural; a simplificação da produção artística visando custo benefício e, conseqüentemente, o esvaziamento da arte. Esse esvaziamento se traduziria na ausência de um caráter reflexivo para a arte produzida sob a Indústria Cultural.

## **2. Cultura Livre como solução**

### **2.1 Qual é a proposta da Cultura Livre?**

A Cultura Livre é uma filosofia que propõe a liberdade de distribuição, uso e modificação de obras criativas. Partindo de uma perspectiva social democrática, a Cultura Livre apoia a ideia de propriedade intelectual. No entanto, esse conceito seria aplicado de forma a fomentar a produção e a distribuição de conteúdo de forma mais democrática e não para o recrudescimento do monopolismo dentro da lógica capitalista como propõe Lawrence Lessig no livro *“Free Culture: How Big Media uses technology and law to lock down culture and control creativity”* (LESSING, Lawrence. 2004)

### **2.2 Como ela pode ser fomentada como solução?**

No campo da ciência, Newton (1675, p. 1) diz “Se vi mais longe foi por estar de pé sobre ombros de gigantes.” Ou seja, esse enquanto cientista só foi capaz de contribuir para o desenvolvimento da humanidade porque teve acesso às pesquisas

de seus antecessores. Portanto, pode-se dizer que graças ao fato de seus antepassados praticarem a cultura livre Newton foi capaz de avançar na área da ciência. Já no campo das artes, o rapper Mano Brown quando perguntado a respeito da pirataria em entrevista concedida ao programa Roda Viva, respondeu: “O que eu não ganho em venda eu ganho com outras coisas que eles me dão, a pirataria me dá notoriedade [...] Põe minha música na rua” (Brown, 2007). Sendo assim, a democratização do acesso à arte, ao contrário do que muitos pensam, não deteriora seu valor, mas, sim, atribui a essa outra projeção, que não pode ser quantificada.

### **Bibliografia:**

ADORNO, Theodor W. HORKHEIMER, Max. **DIALÉTICA DO ESCLARECIMENTO Fragmentos Filosóficos (Dialektik der Aufklärung – Philosophische Fragmente)**. 1947

CHILD, Danielle. **Working aesthetics: Labour, art and Capitalism**. Bloomsbury Publishing Plc, 2019

DA SILVA, José Everton. DA SILVA, Marcos Vinicius Viana. **A propriedade intelectual como uma evolução histórica do instituto da propriedade imaterial**. UNIVALI. [http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=53c16d65d012198a#:~:text=Em%2019%20de%20mar%C3%A7o%20de,inven%C3%A7%C3%B5es%20\(SHERMAM%2C%201997\)](http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=53c16d65d012198a#:~:text=Em%2019%20de%20mar%C3%A7o%20de,inven%C3%A7%C3%B5es%20(SHERMAM%2C%201997).).

DUPAS, Gilberto. **Propriedade Intelectual: Tensões entre a Lógica do Capital e os Interesses Sociais**. <http://commons.cc/antropi/wp-content/uploads/2013/02/%E2%80%9CProprietade-Intelectual-tens%C3%B5es-entre-a-l%C3%B3gica-do-capital-e-os-interesses-sociais%E2%80%9D.-.pdf>

MACHADO, Jorge. **Desconstruindo “Propriedade Intelectual”**. Universidade de São Paulo, 2008.

PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos Orixás**. 9 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

Rose Meri Trojan. **A arte e a humanização do homem: afinal de contas, para que serve a arte?** Educar em Revista, versão impressa ISSN 0104-4060, no.12 Curitiba jan./dez. 1996 [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40601996000100007&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-40601996000100007&script=sci_arttext&tlng=pt)

SAHÃO, Bruna Priscinotti. **Aspectos Sociais da Arte na Sociedade Capitalista: Uma reflexão sobre a função da arte nas relações humanas**. Universidade de São Paulo, 2014. [http://celacc.eca.usp.br/sites/default/files/media/tcc/artigo\\_tcc\\_final\\_sahuo.pdf](http://celacc.eca.usp.br/sites/default/files/media/tcc/artigo_tcc_final_sahuo.pdf)

LESSING, Lawrence. **HOW BIG MEDIA USES TECHNOLOGY AND THE LAW TO LOCK DOWN CULTURE AND CONTROL CREATIVITY**. The Penguin Press. Nova York, 2004

BROWN. – Mano – *Roda Viva | Mano Brown | 2007 – 2007* – [https://www.youtube.com/watch?v=laQWmNkgkSg&t=1775s&ab\\_channel=RodaViva](https://www.youtube.com/watch?v=laQWmNkgkSg&t=1775s&ab_channel=RodaViva) – acesso em: 20/09/2020.

NEWTON, ISAAC. [Carta] 2 maio 1675, [para] HOOKE, Londres. R. 3f. Carta de Isaac Newton para Robert Hooke